



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.337, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 04 Médicos Comunitários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 04 (quatro) Médicos Comunitários.

§ 1.º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período.

§ 2.º A carga horária para os Médicos Comunitários será de 40 horas, com remuneração de R\$ 6.993,70 (seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

§ 3.º A presente contratação temporária será imediatamente rescindida, antes de findo o prazo supra, caso ocorra homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, e estes, fora do período de vedação imposto pela legislação eleitoral, sejam nomeados e ingressem no exercício do cargo.

Art. 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Comunitário estão previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para os mesmos cargos.

Art. 3.º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde,



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 –  
Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de junho de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração